



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 256/2009

Mâncio Lima - Acre, 08 de Dezembro de 2009.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA-ACRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, CLEIDISON DE JESUS ROCHA, usando das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2010 discriminadas pelos Anexos desta Lei, no valor de **R\$ 14.286.544,03 (catorze milhões duzentos e oitenta e sei mil quinhentos e quarenta e quatro reais e três centavos)**, distribuídos como se demonstra:

ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 10.576.782,89
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL...	R\$ 3.709.761,14
TOTAL	R\$ 14.286.544,03

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de receitas, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do Adendo II, Anexo 2 da Lei 4.320/64 de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.912.336,24
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 256.006,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 2.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 15.642.630,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ - 1.625.792,21
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ - 1.625.792,21
TOTAL	R\$ 14.286.544,03



RRua Mimosa Sá, 021 – Centro – CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 - 1445
Home Page: www.pmmanciolima.com.br
FF-mail: cabineteml@omegasul.com.br



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 632.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 191.360,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	R\$ 96.400,00
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 2.545.686,43
SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	R\$ 6.121.047,29
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 734.400,32
SEC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	R\$ 767.469,54
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 3.044.180,45
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 122.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 32.000,00
TOTAL	R\$ 14.286.544,03

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

LEGISLATIVA	R\$ 632.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.305.933,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 744.400,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 85.085,37
SAÚDE	R\$ 3.044.180,45
EDUCAÇÃO	R\$ 5.961.047,29
CULTURA	R\$ 163.000,00
URBANISMO	R\$ 100.000,00
SANEAMENTO	R\$ 20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 13.000,00
AGRICULTURA	R\$ 96.964,54
DESPORTO E LAZER	R\$ 49.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 71.432,72
TOTAL	R\$ 14.286.544,03

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Crédito Suplementar, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada nesta Lei, não se aplicando a este limite as suplementações para despesas com pessoal e para pagamento da dívida interna;



RRua Mimosa Sá, 021 – Centro – CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 - 1445
Home Page: www.pmmanciolima.com.br
FF-mail: gabineteml@omegasul.com.br

101



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

II – Designar órgãos do governo para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias;

III – Transferir e remanejar recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

IV – Abrir Créditos Especiais quando a fonte de recurso for de convênios firmados com Outras Esferas de Governo, inclusive das contrapartidas de convênios, não se aplicando ao limite de que trata o inciso I.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 08 DE
DEZEMBRO DE 2009.


Cleidison Rocha
Prefeito Municipal



RRua Mimosa Sá, 021 – Centro – CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 - 1445
Home Page: www.pmmanciolima.com.br
EE-mail: gabinetemi@omegasul.com.br